



Prefeitura do Município de Varginha
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva - Varginha/MG

Ofício nº 244/2025-SECON

Varginha, 22 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.
João Martins Ribeiro
Presidente da Comissão de Justiça

Assunto: Resposta Ofício 81/2025/AT Câmara Municipal HRSM

Prezado Vereador,

Em resposta ao Ofício nº 81/2025/AT, seguem os esclarecimentos no âmbito das competências desta Secretaria:

- 1) Segue em anexo, para conhecimento e conferência, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 2) O órgão responsável pela manifestação jurídica acerca da legalidade do instrumento e do modelo adotado é a Procuradoria-Geral do Município;
- 3) A Análise de riscos financeiros ao erário insere-se no Âmbito das atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, responsável pela gestão fiscal e orçamentária do Município;
- 4) De forma geral, após a publicação da lei autorizativa, é formalizado instrumento próprio (termo ou ajuste) adequando as condições operacionais do repasse.

A SECON entende como juridicamente necessária a exigência de que o Hospital comprove, de forma expressa e documental, no mínimo os seguintes elementos:

- I - a identificação do número do processo judicial ao qual se vincula a despesa objeto do repasse;
- II - a indicação da conta bancária de origem, de titularidade do hospital, bem como da conta bancária de destino, de titularidade da CEMIG, na qual será efetivado o pagamento;
- III - a apresentação do comprovante de depósito ou transferência financeira realizada diretamente da conta do hospital para a conta específica da CEMIG.



Prefeitura do Município de Varginha
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva - Varginha/MG

Comprovados os requisitos acima elencados, a SECON entende que cabe à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS proceder à análise técnica da despesa, para fins de validação do direito ao reembolso. Na sequência, competirá à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA efetuar o reembolso na conta bancária de origem do Hospital Regional, incumbindo à SECON dar ciência e acompanhar a regularidade de todo o procedimento administrativo.

5 – A apresentação das certidões de regularidade é de responsabilidade do Hospital, sendo que a que segue anexa foi juntada apenas para auxiliar na instrução do processo.

Atenciosamente,

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno